LEI Nº 4 493, DE 14 DE ABRIL DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVERTER OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EM UNIDADE REAL DE VALOR - URV

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a converter os vencimentos de todos os servidores públicos, inclusive os aposentados e pensionistas, para a nova unidade instituída pela Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, a Unidade Real de Valor - URV.

Art. 2º - A conversão referida no artigo anterior, será feita nos moldes previstos na Medida Provisória nº 434, de 27/02/94, mormente em seu artigo 21.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 1.994.

Mando, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 14 de abril de 1.994.

Arqtº ANTONIO HETTOR DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

C:\ARQ6\WINWORD6.SERVIDOS.PJL/MARF